



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 1.749, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006

Concede o Título de Cidadão Acreano ao
Sr. Braz Pires da Luz Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Braz Pires da Luz Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 2 de fevereiro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis e 45º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre